

sente decreto correrá por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
José de Moura Rezende
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.976, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Americana, comarca de Campinas, necessário à construção de prédio destinado ao Ginásio do Estado de Americana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel de forma irregular, quadrilateral, situado no distrito e município de Americana, comarca de Campinas, necessário à construção de prédio destinado ao Ginásio do Estado de Americana, que consta pertencer ao Rio Branco Foot Ball Club, medindo 97,50 m. de frente para uma rua projetada, 110,70 m. nos dois lados, onde confronta com outra rua projetada, 91,30 m. pelo outro lado e 98,90 nos fundos, confrontando com quem de direito, medidas essas constantes da planta B-21.093, anexa ao processo n. 15.001-53 do Departamento de Educação.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
José de Moura Rezende
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Dracena, necessário à construção do grupo escolar do bairro de Ouro Verde.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma quadrangular, situado no bairro de Ouro Verde, no distrito, município e comarca de Dracena, necessário à construção de prédio para o grupo escolar do bairro de Ouro Verde, que consta pertencer a Olavo Ribeiro do Val, medindo 90 metros de cada lado e confrontando com as ruas Parana e Sergipe e Avenida Bahia e Rio de Janeiro, conforme planta n. 20.961, anexa ao processo n. 13.976, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
José de Moura Rezende
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito e município de Candido Motta, comarca de Assis, necessário à construção de prédio para o grupo escolar local.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno situado no distrito e município de Candido Motta, comarca de Assis, necessário à construção de prédio para o grupo escolar local, que consta pertencer a José dos Santos Almeida e sua mulher, e compreendido dentro das seguintes confrontações: partindo da rua XV de Novembro, no alinhamento da rua Angelo Pipolo, mede-se 113,00 m. — 12,50 m. a rua projetada e encontramos a estaca O; daí com uma deflexão de 71º a esquerda, percorre-se 91,80 m. até atingir o prolongamento (Projeto) da rua João Cardoso, nesse trecho o terreno confronta com propriedades de terceiros. Nesse ponto com uma deflexão de 71º a direita, mede-se 61,50 m. e encontra-se o cruzamento do prolongamento da rua João Cardoso com outra rua projetada; daí com deflexão de 9º a direita, numa distância de 4 m. encontra-se outro ponto do terreno. Adiante, com uma deflexão de 23º

a direita, percorre-se 90,00 m. confrontando com propriedades de terceiros, chega-se ao alinhamento da rua Angelo Pipolo, desse ponto ao inicial, conforme planta n. 21.492, anexa ao processo 13.819 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
José de Moura Rezende
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Andradina, destinado à instalação do Ginásio Estadual.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 19.230,00 m² (dezenove mil e duzentos metros quadrados), e respectivos utensílios, conforme inventário anexo ao processo n. 55.833, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, situada no distrito, município e comarca de Andradina, destinado à instalação do Ginásio Estadual, que consta pertencer à Sociedade Instrutiva de Andradina, medindo o terreno 80,00 m. de frente para a Av. Guanabara, por 240,00 m. de frente aos fundos, de forma retangular compreendendo o quarteirão formado pelas Av. Guanabara e ruas São Paulo, Bandeirantes e Euclides da Cunha, medidas essas constantes da planta anexa ao processo acima mencionado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
José de Moura Rezende
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito e município de Fernando Prestes, comarca de Taquaritinga, necessário à construção de prédio para o Posto de Puericultura.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno situado no distrito e município de Fernando Prestes, comarca de Taquaritinga, necessário à construção de prédio para o Posto de Puericultura, que consta pertencer a Joaquim Garcia de Souza e sim, medindo 22 metros de frente por 44 da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua São Paulo, de um lado com propriedade de D. Josefinha Vergani Savazzi, de outro com próprio estadual e finalmente com terrenos pertencentes aos expropriados, conforme planta n. B-21.532 anexa ao processo n. 13.655, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
Paulo Cesar de Azevedo Antunes
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.981, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Rancharia, necessário à construção de prédio destinado ao Fórum.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel situado no distrito, mu-

nícipio e comarca de Rancharia, necessário à construção de prédio destinado ao Fórum, que consta pertencer a Julio Tamoso e Sabatino Gianini, de forma retangular medindo 33,00 m. de frente para a Av. Pedro II, por 33,50 m. de frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a rua Floriano Peixoto e pelo outro e fundos com quem de direito, medidas essas constantes da planta B-20.868, anexa ao processo n. 13.043, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.982, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dá nova redação ao artigo 1.º e item 1.º do Decreto n. 20.237, de 23 de janeiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do item 1.º do Decreto n. 20.237, de 23 de janeiro de 1951, passam a vigorar com a seguinte redação: — "Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, 19 faixas de terreno com a área total de 438.458,00 m² (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), situadas no distrito, município e comarca de Botucatu, necessárias aos serviços de melhoramentos da linha no ramal de Rubião Junior a Bauri, constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1 — Uma faixa de terreno com a área de 7.575,00 m² (sete mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 37+17,00 e 49+10,60 da locação, que consta pertencer a Acacio Castanheira e descrita na planta SD. 441".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.983, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Tatuí, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de ... 505,00 m² (novecentos e seis metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Julio Flusa, situada no distrito, município e comarca de Tatuí, entre as estacas 530 mais 8,00 a 537 mais 18,50 da locação necessária aos serviços da variante Tatuí-Irapetininga da Estrada de Ferro Sorocabana no trecho compreendido entre as estações de Tatuí e Santa Adelaide, constante da planta SD. 457, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 316.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Botucatu, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 580,00 m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Botucatu, entre as estacas 12 mais 156 e 14 mais 320 da locação, necessária aos serviços de melhoramentos da linha tronco, da Estrada de Ferro Sorocabana, entre as estações de Botucatu e Rubião Junior, que consta pertencer a Hermínio Jesus Spernaga, constante da planta SD. 440 da mesma Estrada, que